

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 128/2018

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 075/2018

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... n°..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2018.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 128/2018

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 075/2018

Tipo: Menor preço por item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 17/10/2018 a partir das 09h
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 17/10/2018 às 09h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0128/2018
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 075/2018
Tipo: Menor preço por item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	18
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	19
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I.....	27
ANEXO II.....	55
ANEXO III.....	56
ANEXO IV.....	57
ANEXO V.....	58
ANEXO VI.....	59
ANEXO VII.....	60
ANEXO VIII.....	74
ANEXO IX.....	84

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0128/2018
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 075/2018

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeada pela Portaria n° 980 de 16/01/2018, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **processo licitatório n° 128/2018**, na modalidade de **pregão presencial RP n° 075/2018**, do **tipo menor preço por item**, sendo que a disputa para os **itens 01 a 389 e 391 a 522**, se destinam exclusivamente à participação de **MEI, ME ou EPP**, conforme preceitos da **Lei Municipal n° 3.222/2011** e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. Euvani Lindourar Pereirar, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 980 de 16/01/2018

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Obras do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG** relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido

junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “documentação de habilitação” e “proposta comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 09h às 09h30min do dia **17/10/2018**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018
Pregão Presencial RP nº 075/2018

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018
Pregão Presencial RP nº 075/2018

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o

município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;

8.1.3 **Preço unitário e total do item;**

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.10. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada “Pregão”, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

8.11. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.

8.12. O arquivo deverá ser gravado em CD-R/ Pen-Drive e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art; 58 da Lei nº

11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus

subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. **Regularidade Técnica**

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta

para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. A pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

10.4.9.1. Os licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.13. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP.

10.5.1. Os **itens 01 a 389 e 391 a 522** serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

10.5.1.1. O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

10.5.1.1.1. § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

10.5.1.1.2. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

10.5.1.1.3. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

10.5.1.1.4. § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.5.1.2. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:

10.5.1.2.1. I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

10.5.1.2.2. II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;

10.5.1.2.3. III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.5.1.2.4. IV - A soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.

10.5.1.2.5. V - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.5.2. Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições acima, poderá ser dado lances pelas demais empresas

interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Art. 21, § 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Obras observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
67	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
72	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
77	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
80	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.30.00
89	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
105	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.30.00
111	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
118	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.30.00



123	02.02.03.23.691.0009.2022.3.3.90.30.00
127	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
131	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
135	02.03.01.04.122.0005.1002.3.3.90.30.00
142	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
157	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
161	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
165	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
169	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
173	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
179	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
189	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
197	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00
203	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
206	02.04.02.04.122.0021.2037.3.3.90.30.00
211	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.30.00
217	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.30.00
224	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.30.00
231	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
238	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.30.00
245	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.30.00
250	02.04.04.15.452.0032.2053.3.3.90.30.00
256	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
258	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
262	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.30.00
267	02.04.04.18.541.0026.1004.3.3.90.30.00
271	02.04.04.18.541.0026.2044.3.3.90.30.00
275	02.04.04.18.541.0026.2045.3.3.90.30.00
281	02.04.04.18.541.0026.2046.3.3.90.30.00
286	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.30.00
292	02.04.04.18.543.0026.1006.3.3.90.30.00
296	02.04.04.18.544.0026.1007.3.3.90.30.00
300	02.04.05.18.541.0026.2050.3.3.90.30.00
307	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.30.00
311	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.30.00
328	02.04.06.15.451.0028.1014.3.3.90.30.00
332	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
333	02.04.06.15.452.0032.2014.4.4.90.30.00
338	02.04.06.15.452.0032.2056.3.3.90.30.00
341	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.30.00
355	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
367	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
373	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.30.00
417	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.30.00
421	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.30.00
425	02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.30.00

439	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.30.00
443	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00
449	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.30.00
455	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.30.00
462	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.30.00
482	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.30.00
487	02.05.05.13.392.0015.2145.3.3.90.30.00
493	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.30.00
504	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.30.00
509	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.30.00
513	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.30.00
517	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.30.00
563	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
575	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.30.00
582	02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.30.00
585	02.05.06.27.812.0017.2168.3.3.90.30.00
589	02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.30.00
593	02.05.06.27.813.0017.2169.3.3.90.30.00
610	02.06.01.10.122.0018.2176.3.3.90.30.00
614	02.06.01.10.122.0018.2177.3.3.90.30.00
617	02.06.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
623	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.30.00
626	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.30.00
638	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.30.00
645	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
653	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.30.00
661	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
672	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.30.00
678	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
687	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.30.00
694	02.06.01.10.302.0039.2185.3.3.90.30.00
701	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00
708	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.30.00
748	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
755	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.30.00
817	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
833	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
843	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
846	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.30.00
887	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
892	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00
901	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
906	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.1.8. Anexo VIII – Minuta Contrato

16.1.9. Anexo IX – Declaração Conta Bancaria

16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões da Presidente da Comissão de Licitação e da pregoeira serão publicadas no Jornal “Diário Oficial dos municípios Mineiros”, quando for o caso,

podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 01 de outubro de 2018.

**Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira**

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 0128/2018
Pregão Presencial RP nº 075/2018
Vigência: 12 (doze) meses
Tipo: Menor preço por item

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

*Conforme disposições do item 10.5 deste Edital, os itens **01 a 389 e 391 a 522**, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 10.5 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	100	UN	ABRACADEIRA 40MM GALVANIZADA - TIPO "U"
02	100	PCT	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8X400MM PARA FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS - PCT COM 100 UNI
03	100	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4
04	100	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/2"
05	100	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO UNHA - 1/2"
06	100	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO UNHA - 3/4"
07	100	PÇ	ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA 1 1/2
08	100	UN	ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA 1/2
09	100	UN	ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA 3/4
10	100	UN	ACABAMENTO DE FORRO PVC C/6 MT
11	50	UN	ACABAMENTO PARA VALVULA DESCARGA (HIDRA MAX)
12	50	UN	ACABAMENTO PARA VALVULA DESCARGA (DOCOL)
13	20	UN	ACABAMENTO REGISTRO 1/2" CROMADO
14	50	UN	ACABAMENTO REGISTRO 3/4" CROMADO
15	50	UN	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA (PRIMOR)
16	20	UN	ADAPTADOR - COLA DE 20MM
17	20	UN	ADAPTADOR - COLA DE 25MMProduzido em PVC
18	50	UN	ADAPTADOR 25 MM X 3/4"1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS

			5648 E 5626.
19	50	UN	ADAPTADOR 50MM COLACOR MARROM COM PRESSAO MAXIMA DE SERVICO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626 PRODUZIDO EM PVC
20	30	UN	ADAPTADOR C/ FLANGE PARA CAIXA D'AGUA - 20 MM X 1/2"
21	100	UN	ADAPTADOR CURTO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 60X2 POLEGADAS
22	100	UN	ADAPTADOR DE ROSCA/FLANGE 1 1/2
23	100	UN	ADAPTADOR DE ROSCA/FLANGE 1/2
24	100	UN	ADAPTADOR EM PVC COLA/ROSCA - 1"
25	30	UN	ADAPTADOR EM PVC COLA/ROSCA - 1.1/2"
26	100	UN	ADAPTADOR FLANGE 40X1 1/4
27	30	UN	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1 1/2Produzido em PVC
28	100	UN	ADAPTADOR GALVANIZADO DE 2 1/2
29	100	UN	ADAPTADOR INTERNO DE 1/2
30	100	UN	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 13MM 1/2
31	20	UN	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVA PADRAO 02 PINOS
32	20	UN	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO PADRAO 3 PINOS
33	200	UN	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA
34	100	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM
35	50	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL LONGO P/ TUBO PVC - 25MM x 3/4"
36	50	UN	ADAPTADOR SOQUETE DE PORCELANA E-27 PARA E-40
37	50	UN	ADAPTADOR SOQUETE DE PORCELANA E-40 PARA E-27
38	50	UN	ADESIVO BICOPONENTE A BASE DE RESINA EPOXI COM AUTO PODER DE ADESÃO PARA COLAGEM DE GRANDES SUPERFICIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COMO AJULEJOS, MADEIRAS,VIDROS, CONCRETOS, PEDRAS, METAIS E PLASTICOS 16G
39	50	UN	ALAVANCA DE ACO - DIAMETRO 1" 1/4" X 1,50 M
40	3	UN	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL TENSÃO AC/DC CORRENTE AC 1000A. FUNÇÃO PEAK HOLD DISPLAY LCD 3 1/2 DIGITOS LEITURA DE 1999- TAXA DE AMOSTRAGEM 3VEZES/S, INDICAÇÃO DE SOBREFaixa 1 OU -1, INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA, NEGATIVA INDICADA, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, C/ ABERTURA DE GARRA E CONDUTOR DE Ø 48MM, AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0°C^ ~40°C, RH<70
41	5	UN	ALICATE BOMBA D' AGUA10" em aço abertura maximada boca 62mm
42	3	UN	ALICATE CORTE SUECO ACO CROMO VANADIUM-31 CRv3 6'
43	5	UN	ALICATE DE BICO LONGO 6"EM AÇO CARBONO RESISTENTE COM ABAS PROTETORAS CONTRA ACIDENTES
44	5	UN	ALICATE DE CORTE LATERALProduzido em aço carbono, cabo de palstico, corte inclinado em 21º sem chanfro.
45	5	UN	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ11/12/45 CORTA-CRIMPA" Alicate com catraca para climpagem de conectores do tipo RJ-11, RJ-12 e RJ-45.- Material resistente de altíssima qualidade- Lâminas resistentes e precisas- Empunhadura super confortável- Comprimento máximo do alicate: 185mm- Cavas para conectores de 6 e 8 pinos.- Climpadores móveis, proporcionando ângulo reto constante.- 1 lâmina de corte de fio- 2 Lâminas de decapagem"
46	5	UN	ALICATE DE CRIMPAGEM TIPO AMP CAT 5/6EALICATE PROFISSIONAL COM FUNÇÃO DE CRIMPAGEM, DECAPAGEM, CORTE E PERFURADORA; COM CATRACAS PARA CRIMPAR RJ-11 MACHO (4 OU 6 POSIÇÕES) EM CABO FLAT E PARA CRIMPAR RJ-45 MACHO (8 POSIÇÕES) EM CABO CATEGORIA 5,6;TRAVA PARA MANTER O ALICATE NA POSIÇÃO FECHADO;PERMITE CORTAR FIOS E RETIRAR A PROTEÇÃO DE PLÁSTICO DE

			CABOS;DESCASCAR CABO REDONDO E CABO FLAT.O PRAZO DE GARANTIA DO FORNECEDOR DEVERÁ SER DE 01 ANO (12 MESES).
47	5	UN	ALICATE DE PRESSAO10" em aço abertura maxima da boca 62mm
48	10	UN	ALICATE ELETRICISTA 8"Cabo com isolamento de 1.000V (ABNT NBR 9699)
49	5	UN	ALICATE REBITADOR 4 PONTASRebitador manual tipo POP
50	10	UN	ALICATE UNIVERSAL 6"
51	10	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"
52	100	CJ	ALISAR PARA PORTA EM ANGELIM - 3 PECASConjunto composto por três peças. Sendo: duas peças nas medidas de: 7 x 1 x 210 cm e uma peça nas medidas de: 7 x 1 x 80 cm.
53	100	UN	ANCINHO CURVO PESADO 12 DENTESCom Cabo. Temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. É fabricado em aço carbono especial de alta qualidade e recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Comprimento mínimo do cabo igual a 120 cm. Utilizado para recolher detritos e dar o acabamento na superfície do terreno.
54	100	UN	ANEL DE BORRACHA DE 100MM - 1ª LINHAIndicado na vedação de redes de esgoto.
55	100	UN	ANEL DE BORRACHA DE 40MM - 1ª LINHAIndicado na vedação de redes de esgoto.
56	100	UN	ANEL DE BORRACHA DE 50MM - 1ª LINHAIndicado na vedação de redes de esgoto.
57	100	UN	ANEL DE BORRACHA DE 75MM - 1ª LINHAIndicado na vedação de redes de esgoto.
58	100	UN	ANEL DE VEDACAO ESGOTO 100MM
59	30	UN	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIOModelo Universal
60	30	FR	APLICADOR SILICONE ALUMINIO 300G
61	10	RL	ARAME FARPADO FIO 16 - ROLO 500 METROS
62	10	RL	ARAME GALVANIZADO FIO 14Rolo contendo 25 metros.
63	70	RL	ARAME LISO DIAMETRO DE 2,5MM EM ACO GALVANIZADO PARA CERCAROLO COM 1.000 METROS
64	10	KG	ARAME LISO GALVANIZADO 12BWG 2,76MM - KG
65	10	RL	ARAME RECOZIDO PG 7Recozido - Rolo 1kg
66	25	UN	ARCO C/SERRA METAL
67	25	UN	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL CABO ABERTO
68	1.500	M3	AREIA FINA LAVADA
69	1.500	M3	AREIA GROSSA
70	1.500	M3	AREIA LAVADA- Areia média proveniente dos leitos dos rios, isenta de argilas.
71	200	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI (SACO 20KG)Para uso externo e interno
72	100	UN	ARRUELA 1/2 LISA ZINCADA
73	100	UN	ARRUELA 3/8 LISA ZINCADA
74	20	UN	ASPERSSOR PARA JARDIM - BATE BATE SAIDA DE 1/2
75	100	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - UNIVERSALFabricado em Plastico
76	50	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE LOUÇA INFANTILMATERIAL: CERAMICA COR: BRANCA
77	50	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO PNE- LOUÇAS ESPECIAIS PARA DEFICIENTES BRANCA
78	500	M2	AZULEJO 15 X 15 - 1ª QUALIDADE
79	30	UN	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA
80	50	UN	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA

81	150	UN	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA CORInfantil, Material: Ceramica - Cor Branca
82	200	UN	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO
83	200	UN	BACIA SANITARIA TURCA DE LOUCA BRANCA
84	800	UN	BARRA DE FERRO 10MM - CA 50 SUPERFICIE NERVURADA - 12 METROS BARRA DE AÇO COMPRIMENTO 12 M
85	800	BR	BARRA DE FERRO 12.5CA - 50 superfície nervurada
86	800	BR	BARRA DE FERRO 5.0CA - 50 superfície nervurada
87	800	BR	BARRA DE FERRO 6.3CA - 50 superfície nervurada
88	800	BR	BARRA DE FERRO 8 MMCA - 50 superfície nervurada
89	800	BR	BARRA DE FERRO CA 50 4,2MM SUPERFICIE NERVURADA - 12 METROS
90	500	MT	BARRA ROSQUEADA 3/8" GALVANIZADA
91	50	UN	BARRAMENTO BIFASICO PARA 24 CIRCUITO
92	50	UN	BARRAMENTO TRIFASICO PARA 18 CIRCUITODIN/NEMA SEM BARRAMENTO, EM PVC MEDIDAS APROXIMADAS EM MILIMETROS: 340X240X80
93	50	UN	BARRAMENTO TRIFASICO PARA 24 CIRCUITODIN/NEMA SEM BARRAMENTO, EM PVC MEDIDAS APROXIMADAS EM MILIMETROS: 380X350X100
94	50	PÇ	BASE PARA RELE FOTOELETRICO
95	300	TN	BICA CORRIDA DE PEDRA - BRITA Usada como base na pavimentação de ruas e pistas de concreto, também pode ser usada no calçamento de ruas e terrenos.
96	50	UN	BICO TORNEIRA 3/4 Produzido em metal
97	2.500	UN	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM RESISTENCIA MINIMA 1,7 MPA
98	2.500	UN	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 29 CM
99	2.500	UN	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM Medidas: 5x10x20cm
100	2.500	UN	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUIROS, DE 9 X 14 X 19 CM
101	2.500	UN	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUIROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)
102	2.500	UN	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUIROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)
103	2.500	UN	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUIROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270) RESISTENCIA MINIMA 1,7 MPA
104	2.500	UN	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUIROS NA VERTICAL, 9 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)
105	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)
106	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)
107	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)
108	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)
109	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)
110	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)
111	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)
112	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4,5 MPA

			(NBR 6136)
113	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)
114	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)
115	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)
116	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)
117	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)
118	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)
119	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA - NBR 6136/2007
120	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)
121	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)
122	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)
123	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)
124	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)
125	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)
126	2.500	UN	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)
127	2.500	UN	BLOCO DE CONCRETO FECHADO ABNT 10 X 20 X 40 CM
128	2.500	UN	BLOCO DE CONCRETO FECHADO ABNT 15 X 20 X 40 CM
129	2.500	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,15 X 20 X 40
130	2.500	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO MEDIDAS APROXIMADAS 20X20X40
131	1.000	UN	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM
132	1.000	UN	BLOCO DE GESSO COMPACTO, BRANCO, E = 10 CM, *67 X 50* CM
133	500	UN	BLOCO DE VIDRO INCOLOR, CANELADO, DE *19 X 19 X 8* CM
134	500	UN	BLOCO DE VIDRO/ELEMENTO VAZADO INCOLOR, VENEZIANA, DE *20 X 20 X 6* CM
135	1.500	UN	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO - 14 X 19 X 29 CM - 4,0 MPA - NBR 15270
136	1.500	UN	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 29 CM, 3,0 MPA (NBR 15270)
137	1.500	UN	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 29 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)
138	1.500	UN	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 39 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)
139	1.500	UN	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 29 CM (CLASSE C - NBR 6136)
140	1.500	UN	BLOCO VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)
141	1.500	UN	BLOCO VEDACAO CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)
142	1.500	UN	BLOCO VEDACAO CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)
143	1.500	UN	BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)

144	1.500	UN	BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)
145	1.500	UN	BLOCO VEDACAO CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)
146	1.500	UN	BLOCO VEDACAO CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 10 X 30 X 60 CM (E X A X C)
147	1.500	UN	BLOCO VEDACAO CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 15 X 30 X 60 CM (E X A X C)
148	1.500	UN	BLOCO VEDACAO CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 20 X 30 X 60 CM
149	5.000	UN	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO BLOCO PISOGRAMA/CONCREGRAMA 2 FUIROS, *35 CM X 15* CM, E = *8* CM, COR NATURAL
150	5.000	UN	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA/CONCREGRAMA/PAVI-GRADE/GRAMEIRO, *60 CM X 45* CM, E = *9* CM, COR NATURAL
151	5.000	UN	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/UNISTEIN/PAVIS, *22 CM X *11 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL
152	5.000	UN	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL
153	5.000	UN	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO
154	100	UN	BOIA DE ALTA PRESSAO 3/4 PARA CAIXA D'AGUA
155	100	UN	BOIA DE METAL PARA CAIXA D'AGUA 1"
156	100	UN	BOIA DE METAL PARA CAIXA D'AGUA 1/2"
157	100	UN	BOIA PVC 1/2 - TIPO BALAO
158	100	UN	BOIA UNIVERSAL PVC - 3/4 E 1/2
159	2.000	TN	BRITA Nº 0- Quebrada mecanicamente em fragmentos de diversos diâmetros. Utilizada na fabricação de concretos, no lastro de rodovias e outras obras da construção civil.
160	2.000	TN	BRITA Nº 1Quebrada mecanicamente em fragmentos. Utilizada na fabricação de concretos, e outras obras da construção civil
161	500	TN	BRITA Nº 2Quebrada mecanicamente em fragmentos. Utilizada na fabricação de concretos, e outras obras da construção civil.
162	20	UN	BROCA ACO RAPIDO 1/4 LONGA
163	20	UN	BROCA ACO RAPIDO Nº 9/64 CURTA
164	20	UN	BROCA DE CORTE PARA MADEIRA 4MM Nº (5/32")
165	20	UN	BROCA DE VIDEA Nº10 LONGA
166	20	UN	BROCA DE VIDEA Nº8 LONGA
167	20	UN	BROCA P/ MADEIRA 9/32 - 280MM
168	20	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº. 11/64" CURTA
169	20	UN	BROCA PARA ACO RAPIDO Nº 3/16" CURTA
170	20	UN	BROCA PARA CONCRETO LONGA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13MM X 330MM
171	20	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 3/16"
172	20	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 5/32"
173	20	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 7/32"
174	20	UN	BROCA VIDEA 10MM CURTA
175	20	UN	BROCA VIDEA 5MM CURTA
176	20	UN	BROCA VIDEA 6MM CURTA
177	20	UN	BROCA VIDEA 7MM CURTA
178	20	UN	BROCA VIDEA 8MM CURTA
179	100	UN	BROXA REDONDA DE NYLON P/ PINTURA - CABO DE MADEIRA

180	120	UN	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM COM CERDAS DE NYLON. BROCHA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 18 X 8 CM.
181	50	UN	BUCHA DE REDUCAO COLA - 20 MM Fabricado em PVC
182	50	UN	BUCHA DE REDUCAO COLA 1/2"
183	50	UN	BUCHA PARA TORNEIRA DE 1/2 '
184	50	UN	BUCHA PARA TORNEIRA DE 3/4" Borracha/metal
185	50	UN	BUCHA PARA TORNEIRA METAL / BORRACHA 1/2
186	1.000	MT	CABO 10 MM FLEXIVEL - 1ª QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMETRO DIVERSAS CORES
187	1.000	MT	CABO 16 MM FLEXIVEL - 1ª QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMETRO DIVERSAS CORES
188	5.000	UN	CABO 2,5 MM FLEXÍVEL - 1ª QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMETRO DIVERSAS CORES
189	2.000	MT	CABO 4 MM FLEXÍVEL - 1ª QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMETRO DIVERSAS CORES
190	1.000	MT	CABO 6 MM FLEXIVEL - 1ª QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMETRO DIVERSAS CORES
191	30	MT	CABO DE AÇO Ø 1/4" X 3,00 METROS
192	30	MT	CABO DE AÇO Ø 3/8" X 3,00 METROS
193	100	MT	CABO MULTIPLEXADO 4X35 ALUMÍNIO
194	30	UN	CABO PARA CHIBANCA 50X74 COMPRIMENTO DE 91,5 CM, ACABAMENTO TAMBOREADO
195	1.500	MT	CABO PP 500V 3X4MM2 ROLO 100 METROS
196	1.500	MT	CABO PP 500V 4X4MM2 ROLO 100 METROS
197	75	UN	CADEADO 25 MM
198	75	UN	CADEADO 30 MM
199	75	UN	CADEADO 35 MM
200	75	UN	CADEADO 40 MM
201	75	UN	CADEADO 50 MM
202	5	UN	CAIXA D' AGUA 250 L POLIETILENO
203	5	UN	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS DE POLIETILENO
204	5	UN	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE 500 L
205	100	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EM PVC
206	30	UN	CAIXA DE FERRAMENTA ,EM PVC C/1 BANDEJA, MEDIDAS, APROXIMADAS E MILIMETROS 500X250X25
207	500	UN	CAIXA DE GORDURA PRE MOLDADA QUADRADA (48X50X29) - PADRAO COPASA
208	100	UN	CAIXA DE LUZ PVC - 2X4
209	100	UN	CAIXA DE LUZ PVC - 4X4
210	400	UN	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 15X15
211	500	UN	CAIXA DE PASSAGEM PRE MOLDADA (35X50X30 CM)
212	100	UN	CAIXA DE SOBREPOR 40X40
213	5	UN	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, COM VISOR PARA VIA PÚBLICA DIM. 46 X 35 X 21 CM, LVP. MED. DISJ., CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-14
214	5	UN	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, COM VISOR PARA VIA PÚBLICA DIM. 55 X 60 X 25 CM, LVP. M. IN. 200A, CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-3
215	500	UN	CAIXA SIFONADA PVC PARA ESGOTO Medidas: diâmetro da caixa 100mm, altura 150mm/diâmetro saída 50mm/diâmetro entrada 40mm, formato quadrado tipo cromado.
216	1.5000	PCT	CAL COM FIXADOR PCTE DE 7 KG PARA PINTURA
217	5.000	PCT	CAL VIRGEM - PACOTE COM 20 KG
218	500	UN	CALHA P/ 01 LAMPADA FLUORESCENTE 20 W
219	500	PÇ	CALHA PARA 01 LAMPADA FLUORESCENTE 40W - (CALHA METÁLICA)

220	500	PÇ	CALHA PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20 W
221	500	PÇ	CALHA PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40 W (CALHA METALICA)
222	50	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8
223	30	UN	CAMPAINHA CIGARRA 127V
224	1.000	MT	CANALETA P/ INSTALACAO ELETRICA EXTERNA 16X40X2000 MM
225	1.000	MT	CANALETA PARA INSTALACAO ELETRICA EXTERNA 10 X 20 X 2000
226	300	UN	CANTONEIRA AÇO ZINCADO 25 X 25 X 2400 MM HASTE DE ATERRAMENTO
227	100	UN	CAP TAMPAO 3/4"
228	20	UN	CARRINHO DE MAO, CHAPA 16, RODA COM PNEU 3.8/50
229	20	UN	CAVADEIRA ARTICULADA (TATU)
230	15	UN	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA 24 100X100CM COM ADESIVO REFLEXIVO LARANJA C/PRETO DOBRAVEL DE FACIL MANUSEIO MENSAGEM: ATENÇÃO! TRECHO EM OBRAS
231	5.000	M2	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)
232	5.000	UN	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)
233	5.000	M2	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)
234	5.000	M2	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)
235	5.000	M2	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)
236	5.000	M2	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)
237	10	UN	CHAVE BOIA CB-2002 SUPERIOR/INFERIOR
238	20	UN	CHAVE DE CORRENTE PARA TUBO 14"
239	20	UN	CHAVE DE ESTRIA Nº 19MM
240	20	UN	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10"
241	20	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CAMEDIDAS APROXIMADAS: 4 X 100 MM
242	20	JG	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CAMEDIDAS APROXIMADAS: 6,5 X 150MM
243	20	UN	CHAVE DE FENDA CRUZADA ISOLADA 3/16X6"
244	20	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4 X 4"
245	10	UN	CHAVE DE FENDA TESTE
246	5	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 08 POLEGADAS
247	5	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 10 POLEGADAS
248	5	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 12 POLEGADAS
249	5	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 24 POLEGADAS
250	5	UN	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 0 A 50MM
251	10	UN	CHAVE LIGA DESLIGA ALAVANCA 20A
252	10	UN	CHAVE P/ LAVATORIO 3/8 A 11/4"
253	20	UN	CHIBANCA PRODUZIDA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR VERMELHA
254	30	UN	CHUVEIRO DUCHA 127 V X 4400 WTS.
255	2.000	SC	CIMENTO SACO 50 KG
256	2	UN	CINTA DE SUSPENSÃO DE CARGA COM OLHAIS- (NBR 15637-1/2) COR ROXO LARGURA 30MM- COMPRIMENTO 250 CM - CAPACIDADE DE ATÉ 1000KG (NBR 15637- 1/2)
257	20	UN	COLA BRANCA P/ MADEIRA - 1 KG
258	150	FR	COLA PARA PVC RÍGIDO (850 G)

259	150	UN	COLA PVC RIGIDO 75G
260	150	FR	COLA VEDA JUNTA FRASCO COM 75 GRAMAS
261	100	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 FORJADA EM CORPO ÚNICO (CABO E COLHER) S/ SOLDA
262	100	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 10
263	100	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 7
264	100	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 9
265	15	UN	COLUNA PARA LAVATORIO - BRANCO
266	20	UN	CONDULETE MULTIPLO 3/4"
267	50	UN	CONE SINALIZACAO 75 CM COR LARANJA
268	20	UN	CONECTOR DE LOUCA TRIPOLAR PARA CHUVEIRO 10MM
269	50	UN	CONECTOR PARA CABO 10MM(METALICO)
270	50	UN	CONECTOR PARA CABO 16MM(METALICO)
271	50	UN	CONECTOR PARA CABO 25MM(METALICO)
272	25	UN	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO Fabricados em liga de cobre de alta resistência mecânica, garantem a força de aperto nominal necessária entre os elementos de fixação
273	30	UN	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO 16MM2
274	50	UN	CONECTOR PERFURAÇÃO 16-95X4-35MM CDP95
275	10	UN	CONECTOR RJ11
276	200	UN	CONECTOR TORÇÃO GB4 AMARELO WT4-B IDEAL/GB
277	20	UN	CONTATOR TRIPOLAR 25A + CONTATOS AUXILIARES
278	100	FR	CORANTE A BASE DE PIGMENTOS ORGANICOS E/OU INORGANICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E ALCOOIS (FRASCO DE 50ML) DIVERSAS CORES
279	200	UN	CORDA - FABRICADA EM POLIPROPILENO, MULTIFILAMENTO, TRANCADA, 16MM X 110 M
280	200	MT	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA
281	20	UN	CORRENTE DE 34 DENTES PARA SABRE DE 18" (34 - 3/8) - MOTO SERRA
282	20	UN	CORRENTE ZINCADA EM ACO CARBONO 8 MM - METRO
283	100	UN	CRUZETA DE SOLDA 50MM DE DIÂMETRO - PVC
284	100	UN	CRUZETA DE SOLDA 60MM DE DIAMETRO - PVC
285	500	UN	CUMEEIRA COLONIAL - COR: CERAMICA - 1ª LINHA
286	1.000	UN	CUMEEIRA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO - ANGULOS ENTRE 10 E 30 GRAUS - LARGURA TOTAL: 1100MM; LARGURA ÚTIL: 1050MM; ESPESSURA: 6MM. Ângulos entre 10 e 30 graus - Largura total: 1100 mm; Largura útil: 1050 mm; Espessura: 6 mm.
287	50	UN	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 1 1/4"
288	50	UN	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 1".
289	50	UN	CURVA ELETRODUTO POLIETILENO 1".
290	50	UN	CURVA ELETRODUTO PVC - 3/4 X 90°
291	50	UN	CURVA LONGA PVC ESGOTO 100X90°
292	50	UN	CURVA PVC SOLDA 50MM
293	10	UN	DECAPADOR DE FIOS
294	10	UN	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 25 X 12 CM
295	10	UN	DESEMPENADEIRA EM ACO (LISA) - SEM REBITE
296	3	UN	DETECTOR TENSÃO AC 90-1000V EZ-ALERT
297	20	UN	DISCO 125MM PARA MAKITA
298	20	UN	DISCO DE CORTE DE 7"
299	20	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "
300	20	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM
301	20	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO,

			DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")
302	20	UN	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)
303	20	UN	DISCO DE MAQUITA VERMELHO 4" P/CERÂMICA
304	20	UN	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA
305	250	UN	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A
306	250	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A
307	250	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A
308	250	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A
309	250	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A
310	250	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A
311	250	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V
312	250	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V
313	250	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V
314	250	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V
315	250	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V
316	250	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V
317	250	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 250A, TENSAO MAXIMA DE 415 V (PARA USO PADÃO CEMIG)
318	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 35 A - NEMA
319	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A - DIN
320	100	UN	DOBRADICA 2 1/2" COM PARAFUSO
321	100	UN	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO POLIDO DE 90 3X3"
322	20	PCT	ELETRODO 2.25 PARA SOLDA ELETRICA
323	30	UN	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" 3 METROS
324	40	UN	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM - (50M)
325	40	UN	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS - (50M)
326	200	UN	ENGATE FLEXIVEL P/ LAVATORIO - 1/2 40 CM - 1ª LINHA
327	200	UN	ENGATE FLEXIVEL P/ LAVATORIO 1/2 - 30 CM - 1ª LINHA
328	200	PÇ	ENGATE FLEXIVEL PARA LAVATORIO 50 CM
329	100	UN	ENXADA ESTREITA PRODUZIDA EM AÇO 100% FORJADO
330	100	UN	ENXADA LARGA PRODUZIDA EM AÇO 100% FORJADO
331	5	UN	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 2X7
332	800	GL	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE, DIVERSAS CORES - GALAO 3,6LITROS
333	800	GL	ESMALTE SINTÉTICO FOSCO DIVERSAS CORES - GALÃO 3.600L
334	40	UN	ESPATULA DE AÇO LISA 4"
335	50	PÇ	ESPUDE PARA LIGAÇÃO VASO DE SANITARIO
336	10	UN	ESQUADRO 10" COM CABO DE ALUMINIO PROFISSIONAL
337	50	UN	ESTOPA 500 GR
338	50	UN	EXTENSAO DE 15 METROS EM CABO PP
339	50	UN	EXTENSAO LISA TELEFONE - (1,5 METROS)
340	50	UN	EXTENSAO PARA TELEFONE COM PINO AMERICANO - 10 METROS
341	50	UN	EXTENSAO PARA TELEFONE COM PINO AMERICANO - 3 METROS
342	30	UN	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC COM SUPORTE
343	70	UN	FECHADURA DE TAMBOR INOX
344	70	UN	FECHADURA EXTERNA - 40 MM INOX - COMPLETA

345	70	UN	FECHADURA EXTERNA CROMADA C/ TAMBOR - MACANETA ALAVANCA
346	70	UN	FECHADURA EXTREITA 22MM
347	70	UN	FECHADURA INOX TAMBOR INTERNA C/ MACANETA ALAVANCA (1º LINHA)
348	70	UN	FECHADURA PARA PORTAO DE SOBREPOR 701
349	30	UN	FECHO PARA PORTA ZINCADO - GRANDE 5
350	30	UN	FECHO PARA PORTA ZINCADO - MINI 2
351	30	UN	FERRO DE SOLDA , POTENCIA DE 60 WATTS
352	30	UN	FILTRO DE LINHAbivolt com no mínimo 03 tomadas. Cabo com no mínimo 1 m de comprimento.
353	10	UN	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 309 METROS
354	30	MT	FIO DED NYLON COM ESPESSUR 2,4MM PARA ROCADEIRA DE CORTAR GRAMA
355	500	MT	FIO PARALELO 1,5 MM
356	500	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM - PRETO
357	500	MT	FIO PARALELO 2X2,5MM - COR BRANCO
358	500	MT	FIO RIGIDO 1,5MM - VERDE - 1ª LINHA
359	500	MT	FIO RIGIDO 4,0MM - COR AZUL
360	500	MT	FIO RIGIDO 4,0MM - COR PRETO
361	85	RL	FITA ADESIVA CREPE - 19 MM X 50 M
362	50	RL	FITA ALUMÍNIO MULTI USO - 20CM X 10M
363	20	RL	FITA ANTIDERRAPANTE COR PRETA ROLO C/ 20 METROS DE COMPRIMENTO E 4,8 CM DE LARGURA - COR PRETA, FIXAÇÃO AUTO - ADESIVA.
364	10	RL	FITA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE - AUTO ADESIVA 5CM COM 10M ALUMINIZADA
365	10	RL	FITA DE AÇO PERFURADA GALVANIZADA CINTA 17MM X 30M
366	85	UN	FITA DE ALTA FUSÃO 20MT
367	10	UN	FITA DUPLA FACE 19MM X 20M
368	85	UN	FITA DUPLA FACE 9,5MM X 20M
369	500	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS
370	30	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M
371	150	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M
372	100	RL	FITA ZEBRADA - 200M
373	30	UN	FITA ZEBRADA - ADESIVA - PRETA/AMARELA 48 MM X 14 MTS
374	300	UN	FLANGE DE 40 P/ CAIXA D'AGUA
375	200	UN	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA COLA / ROSCA 50MM - NBRS 5648 E 5626
376	200	UN	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA COLA / ROSCA Ø 1" - NBRS 5648 E 5626
377	200	UN	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA COLA / ROSCA Ø 1 1/2" - NBRS 5648 E 5626
378	200	UN	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA COLA / ROSCA Ø 1/2" - NBRS 5648 E 5626
379	300	UN	FLANGE PARA CAIXA D'AGUA COLA / ROSCA Ø 3/4" - NBRS 5648 E 5626
380	10	UN	FOICES ROCADEIRAS
381	10	UN	FORMAO DE 1"
382	10	UN	FORMAO DE 1/2"
383	10	UN	FORMAO DE 3/8"
384	500	M2	FORRO PVC COR BRANCA 8MM NO MINIMO DE 6 METROS
385	100	UN	FUSIVEL DE 120 KA
386	100	UN	FUSIVEL DE 200ª NHLG G/GL
387	150	PCT	GESSO RAPIDO - PACOTE 1KG

388	20	UN	GLOBO DE PVC LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM
389	30	KG	GRAMPO PARA CERCA
390	1.500	UN	GRELHA EM CONCRETO ARMADO - PADRAO SUDECAP (43 X 98 X 10 CM)(Grelha para boca de lobo - peça de concreto armado, contendo grande quantidade de ferro no interior de cada peça para suportar pesos como, por exemplo, o tráfego de veículos. (Padrão Sudecap) medidas aproximadas (L x C x A): 43 x 98 x 10 cm)
391	200	UN	GRELHA QUADRADA PARA RALO 15CM - FABRICADA EM AÇO INOX COM CAIXILHO
392	30	UN	HASTE ACOBREDO 5/8 POR 2,40
393	30	UN	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 3/4" - IH - 3 METROS
394	30	UN	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8" - IH - 3MTS
395	30	GL	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO FLEXIVEL CINZA - 3,6 L
396	100	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE 01 SEÇÃO (10A / 250V)
397	250	UN	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO COM TOMADA
398	100	UN	INTERRUPTOR 1S DE SOBREPOR - 1ª LINHA
399	100	UN	INTERRUPTOR 2 SECOES + TOMADA C/ PLACA
400	100	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM PLACA - 4X2
401	100	UN	INTERRUPTOR 2 TS TOMADA 2P + T PB 10A 250/V
402	100	UN	INTERRUPTOR 2S DE SOBREPOR - 1ª LINHA
403	100	UN	INTERRUPTOR 3 SECOES
404	100	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA SISTEMA X30
405	100	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA
406	100	UN	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO PARALELA (TREE WAY / 10A)
407	100	UN	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO SIMPLES (10A / 250V)
408	10	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) 30mA/25A
409	10	UN	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) 30mA/40A
410	50	UN	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA SIMPLES (BRANCO) - 10 A
411	50	UN	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA SOBREPOR
412	20	UN	INTERRUPTOR PARA VENTILADOR / LAMPADA 220 V C/ CHAVE DE INVERSAO
413	20	UN	IRRIGADOR GIRATÓRIO DE 2 OU 3 JATOS, DE JARDIM GRAMA, FABRICADO EM PLÁSTICO OU METAL, COM TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 25 CM
414	15	UN	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS C/ GRADE EM ELO, C/ BASCULA. MEDIDAS: 100 X 120 X 6 CM.
415	50	UN	JOELHO 1.2 BSPI - 3.8 SAE T.COBRE
416	50	UN	JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO 3/4 X 1/2
417	50	UN	JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO-25MMX1/2
418	50	UN	JOELHO DE 100 COM SAÍDA PARA 50 ESGOTO 1º LINHA
419	50	UN	JOELHO DE COLA 45º X 60 MM - 1º LINHA - MARROM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 5648 E 5626- MARROM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 5648 E 5626
420	50	UN	JOELHO DE COLA 90º X 60 MM - 1º LINHA MARROM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 5648 E 5626
421	50	PÇ	JOELHO DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" COLA 90º
422	50	PÇ	JOELHO DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" ROSCA
423	50	UN	JOELHO GALVANIZADO DE 1/2"
424	50	UN	JOELHO GALVANIZADO DE 3/4"
425	50	UN	JOELHO PVC AZUL 3/4"
426	50	UN	JOELHO PVC COLA - 25 X 20MM

427	50	UN	JOELHO PVC COLA - 25MM 90°
428	50	UN	JOELHO PVC COLA - 75MM X 90°
429	50	UN	JOELHO PVC COLA 20 MM 90°
430	50	UN	JOELHO PVC COLA 3/4" 90°
431	50	UN	JOELHO PVC COLA 3/4" PARA 1/2" 1ª LINHA COR MARROM COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
432	50	UN	JOELHO PVC COLA 45°- 20 MM
433	50	UN	JOELHO PVC COLA 45X20MM1ª LINHA COR MARROM COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS 5648 E 5626
434	50	UN	JOELHO PVC COLA 45X25MM
435	50	UN	JOELHO PVC COLA 45X50MM
436	50	UN	JOELHO PVC COLA 90X32MM
437	50	UN	JOELHO PVC COLA 90X40MM
438	50	UN	JOELHO PVC COLA 90X50MM
439	50	UN	JOELHO PVC COLA/ROSCA 1/2"
440	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45X100MM
441	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45X40MM
442	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45X50MM
443	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45X75MM
444	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X100MM
445	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X40MM - 1ª LINHA FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NÃO CONTINUO E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688
446	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X50MM 1ª LINHA FABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NÃO CONTINUO E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688
447	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X75MM - 1ª LINHA FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR BRANCA, SUPERFÍCIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688 - CLASSE A
448	50	UN	JOELHO PVC ROSCA 3/4" PARA 1/2"
449	5	JG	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA 3 A 10MM 7 PECAS
450	5	JG	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 10 PEÇAS - MEDIDAS DE 10MM A 30MM
451	5	UN	JOGO DE CHAVE COMBINADAS COM CATRACA
452	5	JG	JOGO DE CHAVE DE BOCA KIT DO Nº 6 A 34
453	5	JG	JOGO DE CHAVE ESTRIA 4 A 24MM
454	5	JG	JOGO DE CHAVE ESTRIA 6 A 23MM 9 PECAS
455	15	UN	JOGO DE CHAVES DE FENDA C/10 PEÇAS
456	5	KIT	KIT DE INSTALACAO DE FOGAO (INDUSTRIAL) COM OS SEGUINTE ITENS:KIT PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO 13KG CONTENDO: REGISTRO DE PRESSÃO CONSTANTE A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS; MANGUEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA COM TARJA AMARELA,
457		KIT	KIT JARDIMcom 03 peças em aço com cabo de madeira, sendo uma pá

	5		larga, uma pá estreita e um ancinho com três dentes.
458	5	UN	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR
459	50	UN	LAMINA 12" DE AÇO CARBONO PARA SERROTE DE PODA
460	50	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL RIGIDA DE AÇO RAPIDO
461	80	UN	LAMINA P/ ROÇADEIRA TIPO FACA 1" - 1,75mm
462	50	UN	LAMINA PARA ROCADEIRA DE 02 PONTAS FURO 20 MM
463	50	UN	LAMINA PARA ROCADEIRA DE 03 PONTAS FURO 20MM
464	1.000	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 100 WATTS - 127V
465	1.000	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 100 WATTS - 220V
466	1.000	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 15 WATTS
467	1.000	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 150 WATTS - 127V
468	1.000	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 20W / 127V
469	1.000	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 25 WATTS
470	1.000	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 45WATTS
471	50	UN	LAMPADA DE EMERGENCIA
472	300	UN	LAMPADA DE LED BASE E-27 12 WATTS FORMATO A60 LUZ BRANCO FRIO 6000~6500 TENSÃO BIVOLT DIMENSÕES MÁXIMAS 160X60MM
473	300	UN	LAMPADA DE LED BASE E-27 50 WATTS FLUXO LUMINOSO 4500~5500LM LUZ BRANCO FRIO 6000~6500 TENSÃO BIVOLT DIMENSÕES MÁXIMAS 256X138MM
474	1.000	UN	LAMPADA DE LED TUBULAR BULBO T8 BASE G13 18 WATTS FLUXO LUMINOSO 1500~1700 LM ALTA EFICIÊNCIA LUZ BRANCO FRIO 6000~6500 K TENSÃO BIVOLT 120 CENTÍMETROS
475	500	UN	LAMPADA DE LED TUBULAR BULBO T8 BASE G13 9 WATTS FLUXO LUMINOSO 900~1100 LM LUZ BRANCO FRIO 6000~6500 TENSÃO BIVOLT 60 CENTÍMETROS
476	100	UN	LAMPADA DE VAPOR METALICO HQI - 400W/220V
477	100	UN	LAMPADA FLUORESCENTE HO 110W- BIVOLT
478	500	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL 20W
479	2.000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL DE 40W
480	50	UN	LAMPADA MISTA 250 W / 220V BOCAL E-27
481	20	UN	LANTERNA LED RECARREGAVEL
482	20	UN	LANTERNA MEDIACorpo de plástico, pegador emborrachado, com proteção antichoque e no mínimo 03 lâmpadas de led.
483	50	UN	LAVATORIO PARA COLUNA 46X35 CM - BRANCO
484	10	UN	LIMA 3 QUINAS P/ AMOLAR SERROTE
485	10	UN	LIMA PARA ENXADA 8"EM AÇO TEMPERADO COM CABO INJETADO EM POLIPROPILENO
486	10	UN	LIMATAO DE MADEIRA
487	10	UN	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO COM 100 METROS
488	100	LA	LIQUI-BRILHO A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMEROS VINILICOS (PVA
489	200	UN	LIXA D' AGUA Nº 100
490	200	UN	LIXA D' AGUA Nº 120
491	200	UN	LIXA D' AGUA Nº 80
492	200	UN	LIXA D'AGUA Nº 180
493	100	UN	LIXA P/ FERRO (DIVERSAS NUMERACOES)
494	100	UN	LIXA P/ MADEIRA (DIVERSAS NUMERACOES)
495	200	UN	LIXA PARA MASSA Nº 60
496	200	UN	LIXA PARA MASSA Nº 80
497	100	UN	LUMINARIA ALETADA 2 X18W

498	100	UN	LUMINÁRIA TIPO PENDENTE COM DIFUSOR PRISMÁTICO 16" SOQUETE E-27
499	100	PÇ	LUVA DE REDUÇÃO 50 X 40 PVC ESGOTO
500	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO COLA - 25 X 20 MM
501	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO DE COLA 50 X 32 MM - LINHA MARROM
502	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO DE COLA 60 X 50 MM - LINHA MARROM
503	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC COLA 25X20
504	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO - 40MM
505	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO - 50MM
506	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO - 75 X 50°
507	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 100X50
508	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 100X75
509	100	UN	LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 50X40
510	100	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA - 1"
511	100	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 1 1/2"
512	100	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 1 1/4"
513	100	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 2"
514	100	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA DE 1/2"
515	100	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA DE 3/4
516	100	UN	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA UNIDUT RETO- 3/4
517	100	UN	LUVA ELETRODUTO PVC - 1"
518	100	UN	LUVA ELETRODUTO PVC - 2"
519	100	UN	LUVA ELETRODUTO PVC - 2.1/2"
520	100	UN	LUVA ELETRODUTO PVC - 3/4
521	100	UN	LUVA LR 25 X 3/4"
522	100	UN	LUVA PVC COLA 1/2"
523	100	ML	MADEIRA PARAJU 11X6
524	1.000	ML	MADEIRA PARAJU 6X6
525	1.000	UN	MADEIRITE 10 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M
526	100	UN	MADEIRITE FENOLICO PRETO PLASTIFICADO - 14 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M
527	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4"
528	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA DE 1/2"
529	200	MT	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM
530	5	UN	MANGUEIRA DE NIVEL - MED. 5/16"X1,5MM ESPESSURA - 50METROS DE COMPRIMENTO.
531	20	UN	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1/2 - 50M
532	20	UN	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 3/4 - 50M
533	60	MT	MANGUEIRA P/ GAS GLP 2,8 KPA PADRAO ABNT
534	20	RL	MANTA ASFALTICA 3MM - COM ACABAMENTO EM ALUMINIO, AUTO COLANTE - 1M X 10M.
535	100	UN	MARCO P/ PORTA EM MADEIRA ANGELIM - MEDIDAS 210 X 14 X 3 CM P/ PORTA DE 210 X 70CM
536	150	UN	MARCO P/ PORTA EM MADEIRA ANGELIM - MEDIDAS 210 X 14 X 3 CM P/ PORTA DE 210 X 80CM
537	5	UN	MARRETA 0,5 KG COM CABO
538	5	UN	MARRETA COM CABO 3 KG
539	5	UN	MARRETA DE 1KG COM CABO
540	5	UN	MARRETA DE 2KG COM CABO
541	10	UN	MARTELO 25 MM
542	10	UN	MARTELO 27MM PINTADO COM CABO DE MADEIRA POLIDO
543	10	UN	MARTELO DE BORRACHA560g com cabo em madeira de ótima resistência.
544	250	LA	MASSA CORRIDA LATEX ACRILICA (18 L)(Lata contendo 18 litros)
545	200	LA	MASSA CORRIDA LATEX PVA - 18 LITROS
546	50	UN	MASSA EPOXI EMBALAGEM 100 GRAMAS

547	50	LA	MASSA PLASTICA - LATA 500GR
548	50	PÇ	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - COMPLETO C/ ACIONAMENTO SUPERIOR - CELITE
549	50	PÇ	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - COMPLETO C/ ACIONAMENTO SUPERIOR - IDEAL STANDARD - LINHA CARINA
550	6.000	UN	MEIO FIO CONCRETO PRE-MOLDADO TIPO A FCK=20MPA TIPO A (80 X 35 X 16 X12)
551	20	UN	METRO PARA PEDREIRO - (cofeccinado em madeira ou bambu) - 2000 mm.
552	50	UN	MOURAO DE CONCRETO COM 8 FIOS DE ARAME PONTA VIRADA, MEDIDA: 3,0 METROS ALTURA
553	100	UN	NIPLE GALVANIZADO 1"
554	100	UN	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2"
555	100	UN	NIPLE GALVANIZADO DE 1 1/4
556	100	UN	NIPLE GALVANIZADO DUPLO DE 2.1/2"
557	100	UN	NIPLE PVC ROSCA 1 1/21ª LINHA COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
558	100	UN	NIPLE PVC ROSCA 1"1ª LINHA COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
559	100	UN	NIPLE PVC ROSCA 1/21ª LINHA COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
560	100	UN	NIPLE PVC ROSCA 3/41ª LINHA COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
561	3	UN	NIVEL DE MADEIRA 14"Com bolha vertical e horizontal
562	3	UN	NIVEL MANUAL DE ALUNINIO
563	20	RL	NYLON P/ ROCADEIRA - ROLO 100 METROS
564	30	MT	NYLON QUADRADO PARA ROCADEIRA
565	100	UN	OBTURADOR P/ SAIDA DE AGUA EM PVC FLEXIVEL COM BITOLA DE 2" (P/ CAIXA ACOPLADA).
566	20	UN	PA Nº 4 DE BICOEM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA COM CABO.
567	20	UN	PA QUADRADA Nº 04EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA COM CABO.
568	50	CJ	PAFLON BRANCO SOQUETE PORCELANA OLIVO
569	50	UN	PAFLON COM BOCAL DE PORCELONA
570	1.500	UN	PARAFUSO ATARRACHANTE - FENDA SIMPLES, CABEÇA PANELA C/ BUCHA Nº 8.
571	1.500	UN	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, CABEÇA SEXTAVADA C/ FENDA PARA BUCHA Nº 6 COM BUCHA
572	1.500	UN	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE. CABEÇA SEXTAVADA C/ FENDA PARA BUCHA Nº 7 COM BUCHA
573	1.500	UN	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE. CABEÇA SEXTAVADA C/ FENDA PARA BUCHA Nº 8 COM BUCHA
574	1.500	UN	PARAFUSO CABECA FRANCESA DE 1/4 X 2 1/2" - GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA
575	1.500	UN	PARAFUSO CABECA FRANCESA DE 1/4 X 2" - GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA
576		UN	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA C/ BUCHA Nº 08 - ROSCA

	1.500		SOBERBA
577	1.500	UN	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA C/ BUCHA Nº 10 - ROSCA SOBERBA
578	1.500	UN	PARAFUSO CASTELO CROMADO 08 COMPLETO
579	1.500	UN	PARAFUSO CASTELO CROMADO 10 COMPLETO
580	1.500	UN	PARAFUSO COM BUCHA 10 mm
581	1.500	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6
582	1.500	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8
583	1.500	UN	PARAFUSO PARA POSTA DUPLO T 250
584	1.500	UN	PARAFUSO SANITARIO COM BUCHA 10
585	1.500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL - 3/8" X 2 1/2"
586	1.500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL GALVANIZADO - 1/4" X 1 1/4" COM PORCA E ARRUELA.
587	1.500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL GLAVANIZADO - 1/4" X 1/2" COM PORCA E ARRUELA.
588	1.500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL GLAVANIZADO - 1/4" X 3" COM PORCA E ARRUELA.
589	1.500	UN	PARAFUSOS FRANCES 3/8 200 MM
590	300	ML	PEÇA DE PARAJU - MEDIDA: 11 X 6 CM - FORNECIMENTO EM METRO LINEAR TELHADO Fornecido em metro linear. Madeira para utilização em telhado.
591	300	PÇ	PEÇA DE PARAJU 6 X 6 CM - FORNECIMENTO EM METROS LINEARES TELHADO APARELHADA, MEDIDA DE 2 METROS CADA PEÇA
592	300	PC	PEÇA PARAJU 12 CM X 6 CM X 6,00 METROS
593	300	M2	PEDRA ARDOSIA 30 X 20 X 2 CM
594	300	M2	PEDRA ARDOSIA 50 X 20 X 2 CM Medidas: 50 de comprimento; 30 de largura e 2 cm de espessura
595	1.000	TN	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO
596	50	UN	PEDRA P/ ESMERIL - 7" DE DIAMETRO X 1" DE ESPESSURA X 1/2" DE FURO
597	50	M3	PEDRISCO
598	5	UN	PENEIRA ARROZ 55 CM ARO MADEIRA 55CM, Aro Madeira
599	5	UN	PENEIRA FEIJÃO 55 CM ARO MADEIRA 55CM, Aro Madeira
600	5	UN	PENEIRA FUBÁ 55 CM ARO MADEIRA 55CM, Aro Madeira
601	5	UN	PENEIRA PARA AREIA
602	15	UN	PIA 1,20X54
603	15	UN	PIA INOX 180 DUPLA
604	15	UN	PIA INOX 180 SIMPLES
605	15	UN	PIA INOX 2.000 DUPLA
606	15	UN	PIA PARA BANHEIRO
607	5	UN	PICARETA COM CABO Estrutura em aço boro, pintura vermelha anti corrosiva, olho em formato oval com medidas aproximadas: diâmetro de 60 mm x 45 mm
608	5	UN	PICARETA SEM CABO
609	50	UN	PINCEL 1.1/2
610	50	UN	PINCEL LARGO Nº 16 CHATO
611	50	UN	PINCEL P/ PINTURA Nº 4
612	200	UN	PINO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA PRIMOR ORIENTE ORIGINAL 45MM VEDANTE DE 20MM
613	200	UN	PISO 45X45 BRANCO
614	4.000	M2	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM DIRECIONAL
615	4.000	M2	PISO DE LADRILHO HIDRAULICO 20X20CM TATIL
616	50	UN	PLACA 2 SEÇÕES 2X4
617	30	UN	PLAFONIER E27 PVC COM BOCAL PORCELANA BRANCO
618	20	UN	PLUG FEMEA - 10A

619	20	UN	PLUG FEMEA - 20A
620	20	UN	PLUG MACHO - 10A
621	20	UN	PLUG MACHO - 20A
622	50	UN	PLUG T 3 SAIDAS 10A/250V - BENJAMIN
623	40	UN	PNEU CARRINHO DE MAO - 3.8/25
624	40	UN	PNEU CARRINHO DE MAO - 3.8/50
625	250	UN	PO XADREZ DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 500G
626	1.000	UN	PONTALETE - PEÇA DE MADEIRA PINUS 6X6 C/ 3 METROS DE COMPRIMENTO Peça de madeira pinus medindo: 6 x 6 x 3 (Largura x Altura x Comprimento)
627	10	UN	PONTEIRO GRANDE EM ACO CARBONO SAE 1045TEMPERADO, COM BITOLA DE 3/4 E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ NA COR PRETA
628	10	UN	PONTEIRO PARA DEMOLIDOR/ROMPEDOR COMPATÍVEL COM MARTELETE DEMOLIDOR/ROMPEDOR DE 15 KG
629	300	UN	PORCA 1/2
630	300	UN	PORCA 3/8
631	100	UN	PORTA ALMOFADAS DE MADEIRA ANGELIN CM MEDIDAS: 80 X 210X3,5 CM Medidas: 80 x 210 cm.
632	100	UN	PORTA ALMOFADAS DE MADEIRA ANGELIN MEDIDAS: 70 X 210 X 3,5 CM Medidas: 70 x 210 cm
633	30	UN	PORTA CADEADO ZINCO - 114 MM Med. 300X21/2"
634	30	UN	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA MADEIRA ANGELIN - MEDIDA: 1000 x 210 CM - 35MM
635	100	UN	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA MADEIRA ANGELIN - MEDIDA: 60 x 210 CM
636	100	UN	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA MADEIRA ANGELIN - MEDIDA: 70 x 210 CM
637	100	UN	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA MADEIRA ANGELIN - MEDIDA: 80 x 210 CM
638	100	UN	PORTA DE METÁLICA VENEZIANA 60X2.10 CM
639	100	UN	PORTA DE METÁLICA VENEZIANA 70X2.10 CM; CANTONEIRA 1" X 1/8 E TELA QUADRICULADA M25 F12 COM MEDIDAS DE 1,60M X 1,20M
640	100	UN	PORTA DE METÁLICA VENEZIANA 80X2.10 CM
641	50	UN	PORTA DE VIDRO TEMPERADO (CRISTAL FUME) 10 MM - 0,895 X 2,47 M
642	100	UN	PORTAL SUCUPIRA 3PC
643	30	KG	PREGO 10X10 COM CABEÇA - 1Kg
644	30	KG	PREGO 12X12 COM CABEÇA - 1Kg
645	30	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA - 1Kg
646	30	UN	PREGO 17X12 C/CABEÇA KG
647	30	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA - 1KG
648	30	UN	PREGO 17X27 C/ CABEÇA KG
649	30	KG	PREGO 18X30 C/ CABEÇA KG
650	30	KG	PREGO 8X8 COM CABEÇA - 1Kg
651	15	UN	PRUMO DE PEDREIRO N° 7 - 700 GRAMAS
652	15	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFASICO PARA 18 CIRCUITO
653	15	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFASICO PARA 24 CIRCUITO
654	15	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES - PVC
655	30	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES - PVC
656	15	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES - PVC
657	15	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICA PARA 18 CIRCUITO QDEIN-16S100
658	15	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICA PARA 24 CIRCUITO

659	15	UN	QUADRO METALICO DE SOBREPOR 16 MODULOS DIN
660	300	LT	QUEROSENE - PRODUTO COMERCIALIZADO EM EMBALAGENS DE 900ML
661	20	UN	RALINHO P/ PIA AMERICANAEM AÇO INOX 4, 1/2
662	20	UN	RASTELO - Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. Utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas****
663	50	UN	REATOR 400W - VAPOR METALICO
664	300	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 20W
665	300	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W
666	300	UN	REATOR ELETRONICO HO 2 X 110W
667	10	UN	REBITE TIPO POP 306 - CAIXA COM 1000 UNIDADES (3,6MM x 6,0MM)
668	10	UN	REBITES POP - 1/8"Fabricado em aluminio
669	250	UN	RECEPTACULO BOCAL LOUCA E-27
670	250	UN	RECEPTACULO CERAMICO E-40
671	250	UN	RECEPTACULO PVC E-27 C/ RABICHO
672	200	UN	REFLETOR DE ALUMINIO PARA LAMPADA MISTA DE 250W
673	50	UN	REFLETOR LED PRETO 50W BRANCA FRIA IP65
674	50	UN	REFLETOR METALICO PARA LAMPADA MISTA BOCAL E-27
675	50	UN	REFLETOR RETANGULAR E-27
676	50	UN	REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 160W PJC160/30P
677	50	UN	REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADA MISTA / VAPOR METALICO 400/500 PJC402P
678	15	UN	REGADOR 10 LITROSem plástico com capacidade para 10 l.
679	50	UN	REGISTRO 1/2 DE ESFERA - 1ª LINHACom manopla em metal.
680	50	UN	REGISTRO DE 3/4" ESFERA - 1ª LINHACom manopla em metal.
681	50	UN	REGISTRO DE BOLSA P/ TUBO 110 MM
682	50	UN	REGISTRO DE BOLSA P/ TUBO 60 MM
683	50	UN	REGISTRO DE BOLSA P/ TUBO 75 MM
684	50	UN	REGISTRO DE BOLSA P/ TUBO 85 MM
685	50	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 90MM
686	50	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4 BRUTO C/ MANOPLA EM METAL
687	50	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" - LATÃO
688	50	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2Com manopla em metal.
689	50	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1/4" - LATÃO
690	50	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" - 1ª LINHACom manopla de metal.
691	80	UN	REGISTRO DE GAVETA DE 1/2 "
692	50	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 1/2 -
693	50	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 3/4
694	50	UN	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL PVC 1/2
695	50	UN	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL PVC 3/4
696	50	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 20 MM
697	50	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25 MM
698	50	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 50 MM
699	10	UN	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2 METROS
700	500	KG	REJUNTE FLEXIVEL P/ AZULEJO E PISO (DIVERSAS CORES)
701	200	UN	RELE FOTOELETRICO C/ BASE 1000W BIVOLT
702	200	UN	RELÉ FOTOELETRÔNICO 1200VA BIVOLT
703	150	UN	REPARO MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA COMPATIVEL COM A MARCA DOCOL
704	150	UN	REPARO MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA - DECA COMPATIVEL COM A MARCA DECA
705	150	UN	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL

706	150	UN	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL
707	150	UN	REPARO PARA VALVULA 1/2" COMPLETO- Contendo mola, parafuso para regulagem para tecla de acionamento, parafuso sextavado e volante do registro para regulagem manual de vazao e manutenção (cruzeta).
708	150	UN	REPARO PARA VALVULA 40 MM compativel com a marca primor oriente
709	150	KIT	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 COMPATIVEL COM A MARCA DOCOL
710	150	KIT	REPARO PARA VALVULA DESCARGA 1 1/2 COMPATIVEL COM A MARCA DECA
711	150	KIT	REPARO PARA VALVULA DESCARGA 1 1/4 COMPATIVEL COM MARCA DOCOL
712	150	KIT	REPARO PARA VALVULA DESCARGA 1 1/4 COMPATIVEL COM A MARCA DECA
713	300	UN	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA KIT COMPATIVEL COM A MARCA DOCOL
714	100	LA	RESINA ACRILICA PARA PEDRAS - BASE AGUA - 18 LITROS
715	50	UN	RESISTENCIA P/ DUCHA 127 X 4400
716	50	UN	RESISTENCIA PARA DUCHA 220V X 4400WTS
717	50	UN	RESISTENCIA PARA DUCHA LYT ADVANCED/TOPJET 7500W X 220V
718	200	MT	RIPAO 2,50X5 CM
719	200	MT	RIPAO CEDRINHO
720	50	UN	RODA DE CARRINHO DE MAO com camara de ar - 2.25x8
721	50	UN	ROLDANA PLASTICO DE 30X30 3/4
722	50	UN	ROLDANA PLASTICO DE 36X36
723	50	UN	ROLO DE NYLON 330 Rolo com 100 mts. Linha de 0,30mm
724	50	UN	ROLO DE PINTURA DE LA - 15 CM COM CABO
725	50	UN	ROLO LA DE CARNEIRO PARA PINTURA Ø 100MM
726	50	UN	ROLO PARA PINTURA 23 CM DE ESPUMA C/ CABO
727	50	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 15 CM COM CABO
728	50	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 9 CM COM CABO
729	1.000	MT	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA N.24 GSG - DESENVOLVIMENTO 33CM
730	100	UN	SACO DE RAFIA PARA RIP-RAP 60L
731	50	UN	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO 1/2" ZINCADO
732	50	UN	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO 3/8
733	200	UN	SARRAFO DE PINUS 7CM
734	200	LA	SELADOR ACRILICO (18 L)(Lata contendo 18 litros)
735	3	UN	SERRA CIRCULAR DE WIDIA 350MM X 36D (FURO 30MM)LAMINA INDICADA PARA CORTAR MADEIRAS E DERIVADOS
736	15	UN	SERROTE 20"
737	15	UN	SERROTE 22"
738	100	UN	SIFÃO FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO - 100 CM
739	100	UN	SIFÃO FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO - 50 CM Universal 1ª Linha
740	250	UN	SIFÃO SANFONADO - DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO PVC; DO TIPO SANFONADO; PARA MULTIPLO USO (LAVATORIO, PIAS E TANQUES); COM BITOLA ADAPTAVEL PARA 50 E 40MM; ENTRADA ADAPTAVEL PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2"
741	50	UN	SILICONE 280 GRAMAS Indicado para aplicações em dutos, box, janelas, calhos e pia.
742	50	UN	SILICONE 50 GR - 1ª LINHA Adesivo vedante de silicone, incolor e anti-mofo, peso liquido 50g.
743	100	LA	SOLVENTE 900 ML Usado como solvente de esmaltes sintéticos e limpeza de pinceis e rolo.

744	1.500	UN	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE
745	100	UN	SOQUETE FOTOELETRICO TIPO E-27 BIVOLT PARA LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA
746	100	UN	STARTER P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20/40W
747	30	UN	SUPORTE GALVANIZADO P/ EXTINTOR
748	30	UN	SUPORTE PARA VENTILADOR
749	20	MT	TABUA 10 CM CEDRINHO
750	20	MT	TABUA 30 CM CEDRINHO
751	20	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 20CM DE LARGURA, 3M DE COMPRIMENTO E 2CM DE ESPESSURA
752	20	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 25CM DE LARG, 3M DE COMP. E 2CM DE ESPESSURA
753	20	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 30CM DE LARGURA, 3M DE COMPRIMENTO E 2CM DE ESPESSURA
754	20	UN	TALHADEIRA GRANDE EM ACO CARBONO SAE 1045, TEMPERADO, COM BITOLA DE 3/4 E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR PRETA
755	20	UN	TALHADEIRA PARA DEMOLIDOR/ROMPEDOR COMPATÍVEL COM MARTELETE DEMOLIDOR/ROMPEDOR DE 15 KG
756	40	UN	TAMBOR P / LIXO 200 LITROS METAL/FERRO
757	200	UN	TAMPA DE POCO DE VISITA (PV) DE AGUA PLUVIAL EM FERRO FUNDIDO NODULAR - TIPO DN 600*** (Tampa e aro, articulado, para tráfego de veículos pesados, com capacidade de carga entre 30.000 e 40.000 kg, atendendo a Norma nº 10.160 da ABNT, com as inscrições: "Prefeitura de Lagoa Santa - Água Pluvial")
758	100	UN	TAMPAO EM PVC COLA 1/2 "Cola plug
759	100	UN	TAMPAO EM PVC COLA DE - 20MM
760	100	UN	TAMPAO EM PVC COLA DE - 25MM
761	100	UN	TAMPAO PVC COLA 3/4"
762	100	UN	TAMPAO PVC COLA 40 MM
763	100	UN	TAMPAO PVC COLA 50 MM
764	100	UN	TAMPAO PVC ROSCA 1/2"
765	100	UN	TAMPAO PVC ROSCA 3/4"
766	100	UN	TAMPAO PVC ROSCAVEL 1 1/2
767	100	UN	TAMPAO PVC ROSCAVEL 1 1/4
768	15	UN	TANQUE ACO INOXIDAVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22* CM
769	15	UN	TANQUE DE 2 BOJOS 130 X 70 - RESINA ACRILICA
770	20	UN	TARRACHA 1/2"- Para execução de roscas em tubos de PVC
771	20	UN	TARRACHA 3/4" - Para execução de roscas em tubos de PVC
772	20	UN	TARRACHA PARA ROSCA 1"
773	20	UN	TARRACHA PARA ROSCA 1. 1/2"
774	20	UN	TARRACHA PARA ROSCA 1/2"
775	20	UN	TARRACHA PARA ROSCA 2"
776	20	UN	TARRACHA PARA ROSCA 3/4"
777	50	UN	TE 25 MM SOLDAVEL
778	50	UN	TE PVC AZUL - 20MM X 1/2"
779	50	UN	TÊ PVC AZUL 3/4"X1/2"
780	50	UN	TE PVC COLA 1/2" E ROSCA 3/4"
781	50	UN	TE PVC COLA 20 MM
782	50	UN	TE PVC COLA 3/4" X 1/2"
783	50	UN	TE PVC COLA 32MM - 1ª LINHA
784	50	UN	TE PVC COLA 40MM - 1ª LINHA COR MARROM COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) A TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NBRS

			5648 E 5626
785	50	UN	TE PVC COLA 50MM
786	50	UN	TE PVC COLA 50X25 MM
787	50	UN	TE PVC COLA DE 25MM
788	50	UN	TE PVC COLA/ ROSCA 1/2"
789	50	UN	TE PVC COLA/ROSCA 3/4"
790	50	UN	TE PVC ESGOTO DE 100MMFABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688
791	50	UN	TE PVC ESGOTO DE 40MMFABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688
792	50	UN	TE PVC ESGOTO DE 50MMFABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688
793	50	UN	TE PVC ESGOTO DE 75MM - 1ª LINHAFABRICADO EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, SUPERFICIE INTERNA LISA, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO 45 GRAUS EM REGIME NAO CONTINUO E FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5688
794	50	UN	TE PVC ROSCA 1/2
795	50	UN	TE PVC ROSCA 2"X90
796	50	UN	TE PVC ROSCA 3/4
797	50	UN	TE SOLDAVEL DE 60 MM
798	200	M2	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 - ABERTURA DAS MALHAS 2,5 POLEGADAS - ALTURA 2 METROS
799	200	M2	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14 - ABERTURA DAS MALHAS 2,5 POLEGADAS - ALTURA 2 METROS.
800	50	M2	TELA ARAME GALV FIO 12 BWG (2,77MM) MALHA 8X8CM QUADRADA OU LOSANGO H 2,0M
801	50	RL	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM
802	50	RL	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM
803	50	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00M, DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM
804	50	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM
805	50	M3	TELA DE GABIAO TIPO MALHA HEXAGONAL 8 X 10 CM (ZN/AL + PVC), FIO 2,4MM, H= 0,50.
806	1.000	UN	TELHA AMERICANA - DUPLA FACE VERMELHA NATURAL
807	2.000	ML	TELHA COLONIAL AMERICANA PLANA - BICA E CAPA
808	1.000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO (4 MM) - 2,44 X 0,50 M Espessura: 4mm e medindo: 2,44 x 0,50 (comprimento x largura).
809	1.000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66X1,10 6 MM
810	1.000	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO DE 8MM - COMPRIMENTO: 2,44 METRO Espessura: 8MM; Medidas: 2,44 x 1,10 metros (Comprimento X Largura total).
811	1.000	UN	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO DE 8MM. COMPRIMENTO: 1,22 METRO Espessura: 8 mm. Medindo: 1,22 x 1,10 metros (comprimento x largura total).

812	10	UN	TESOURA CABO LONGO PRA PODA
813	10	UN	TESOURA DE PODA - AÇO FORJADO, RAINHURA PARA ESCORRIMENTO DA SEIVA. CAPACIDADE APROXIMADA DE CORTE: 25,4MM
814	10	UN	TESOURA PARA PODA DE GALHOS ALTOS COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, HASTE EM ALUMINIO E LAMINA REVESTIDA ANTIADERENTE.
815	15	UN	TESOURA PARA PODA DE GRAMA - PROFISSIONAL - COM CABO DE MADEIRA -
816	20.000	UN	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS
817	20.000	UN	TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 29X19 X14
818	20.000	UN	TIJOLO MACIÇO
819	20.000	UN	TIJOLO REQUEIMADO 8 FUROS
820	100	LT	TINTA ACRÍLICA DIVERSAS CORES DE 1ª LINHA - 18 LITROS
821	100	LA	TINTA ACRÍLICA FOSCA DIVERSAS CORES - DE 1ª LINHA COM RENDIMENTO DE 225 A 275 M²/ DEMAO, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO EM RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES - LATA 18
822	100	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - DIVERSAS CORES - GALÃO 3,6 LITROS - COR: BRANCO - RENDIMENTOS APROXIMADOS DE 20 A 35 M² POR DEMAO
823	100	LA	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - DIVERSAS CORES - LATA COM 18 LITROS E RENDIMENTOS APROXIMADOS DE 100 A 175M² POR DEMÃO
824	100	LA	TINTA LATEX SEMI BRILHO - DIVERSAS CORES - LATA COM 18 LITROS
825	100	LA	TINTA PVA LATEX DIVERSAS CORES - LATA 18 LITROS
826	200	LA	TINTA PVA LATEX DIVERSAS CORES - LATA 3,6 LITROS
827	100	LT	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES 200ML
828	300	UN	TOMADA 2P + T 10A/250V C/PLACA
829	300	UN	TOMADA 2P + T 10A/250V S/PLACA
830	300	UN	TOMADA 2P + T 20A/250V C/PLACA
831	300	UN	TOMADA 2P + T 20A/250V S/PLACA
832	300	UN	TOMADA 2P + T SISTEMA X - 10A
833	300	UN	TOMADA 2P + T SISTEMA X 20A
834	300	UN	TOMADA P/ TELEFONE C/ PLUG AMERICANO C/ PLACA
835	300	UN	TOMADA PARA ÁREA EXTERNA IP 44/54
836	100	UN	TORNEIRA AMARELA METAL 3/4"
837	100	UN	TORNEIRA BANHEIRO METAL CROMADO ¼ VOLTA
838	100	UN	TORNEIRA BICA MOVEL C52 DE BANCADA P/ PIA DE COZINHA
839	100	UN	TORNEIRA BICA MOVEL DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA
840	100	UN	TORNEIRA BOIA DE METAL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 1"
841	100	UN	TORNEIRA BOIA DE METAL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 1/2"
842	100	UN	TORNEIRA BOIA DE METAL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 3/4"
843	100	PÇ	TORNEIRA DE METAL GIRATORIA P/ LAVATORIO
844	100	UN	TORNEIRA METAL AMARELA 1/2" Com bico.
845	100	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2" METAL 1ª linha.
846	100	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1199 C50
847	100	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO METAL DE 3/4" - 1ª LINHA
848	100	UN	TORNEIRA P/ TANQUE LONGA DE 3/4" EM METAL
849	100	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO
850	100	UN	TORNEIRA PARA JARDIM DE 3/4", COM ESFERA E BICO.
851	100	UN	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA 1/2" COM ESFERA E BICO
852	100	UN	TORNEIRA PARA PIA 3/4

853	100	UN	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA DE 1/2" EM METAL
854	100	UN	TORNEIRA PLASTICA 3/4
855	100	UN	TORNEIRA PVC P/ JARDIM 1/2" PRETA
856	100	UN	TORNEIRA PVC P/ JARDIM 3/4" PRETA
857	5	UN	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 34KV
858	4	UN	TRENA COM RODA MEDE ATÉ 100 KM RODA DE ABS COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE CONTADOR DIGITAL LUZ DIRECIONADA NO CONTADOR CABO ANATOMICO MARCADOR DE INICIO (FLECHA)
859	40	UN	TRENA DE MAO - 10 METROS
860	40	UN	TRENA DE MAO 30 MTS
861	40	UN	TRENA DE MAO 5 MTS
862	125	UN	TRENA DE MAO 50 MTS
863	40	UN	TRILHO DE AÇO PARA FIXAÇÃO TS-35 COM 2M
864	20	UN	TRINCHA 1"Cerdas Suaves com cabo de plástico ou madeira anatômicos, virola em aço estanhado.
865	20	UN	TRINCHA 1/2"Cerdas Suaves com cabo de plástico ou madeira anatômicos, virola em aço estanhado.
866	20	UN	TRINCHA 2"Cerdas Suaves com cabo de plástico ou madeira anatômicos, virola em aço estanhado.
867	20	UN	TRINCHA 3 PARA VERNIZ
868	20	UN	TRINCHA 3/4"Cerdas Suaves com cabo de plástico ou madeira anatômicos, virola em aço estanhado.
869	100	UN	TUBO DE 40 MM SOLDÁVEL 6M
870	100	MT	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/2
871	100	UN	TUBO DE COLA MARROM Ø 50MM (6METROS) - LINHA MARROM
872	100	UN	TUBO DE COLA MARROM Ø 60MM (6METROS) - LINHA MARROM
873	100	UN	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL COMPLETO Fabricado em Polipropileno.Com as medidas: comprimento máximo: 250 mm, comprimento mínimo: 90 mm. Diâmetro Externo: 38,1 mm.Permite articulação horizontal e/ou vertical de 2 cm.
874	100	UN	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO PVC CROMADO
875	100	UN	TUBO EM FERRO PRETO 1 1/4 - CHAPA 16 - 6 METROSComprimento: 6 metros
876	100	UN	TUBO LIGAÇÃO FLEXÍVEL 25CM COM SPUD
877	50	UN	TUBO PVC COLA DE 1" - 6 METROS CADA
878	50	UN	TUBO PVC COLA DE 20MEDINDO 6 METROS
879	50	UN	TUBO PVC COLA DE 25MEDINDO 6 METROS
880	50	UN	TUBO PVC COLA DE 40 - 1ª LINHAMEDINDO 6 METROS
881	50	UN	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - 6 METROS
882	50	UN	TUBO PVC ESGOTO 200MM -6 METROS
883	50	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM - 6MTS
884	50	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 40MMMEDINDO 6 METROS
885	50	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 50MMMEDINDO 6 METROS
886	50	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM - 1ª LINHAMEDINDO 6 METROS
887	50	UN	TUBO PVC ESGOTO RÍGIDO PB VIROLA 120MM X 6M
888	100	UN	TUBO PVC ROSCA DE 1 1/4 - 1ª LINHAMEDINDO 6 METROS
889	100	UN	TUBO PVC ROSCA DE 1" - 1ª LINHAMEDINDO 6 METROS
890	100	UN	TUBO PVC ROSCA DE 1/2Universal 1ª linha
891	100	UN	TUBO PVC ROSCA DE 3/4MEDINDO 6 METROS
892	100	MT	TUBO PVC SOLD. 20MM 6M
893	100	UN	TUBO PVC SOLD. 25MM 6Mtesoura profissional com cabo de

			madeira.
894	100	UN	TUBO PVC SOLD. 50 MM 6M
895	100	PÇ	TUBO PVC SOLD. 60MM 6M
896	50	UN	UNIAO PVC COLA 1/2"
897	50	UN	UNIAO PVC COLA 3/4"
898	50	UN	UNIAO PVC ROSCA 1/2COR BRANCA COM PRESSAO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
899	50	UN	UNIAO PVC ROSCA 3/4COR BRANCA COM PRESSÃO MAXIMA DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/CM² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20 GRAUS E FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5626
900	50	UN	UNIAO SOLDAVEL 50 MM - AGUA
901	50	UN	UNIDUT 3/4"Produzido em alumínio.
902	50	UN	VALVULA DE DESCARGA COMPATIVEL COM A MARCA DOCOL
903	50	UN	VALVULA DE DESCARGA COMPATIVEL COM A MARCA HIDRA
904	50	UN	VALVULA DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA
905	50	UN	VALVULA DE RETENÇÃO P/ ESGOTO - 100mm - PVC
906	50	UN	VALVULA LAVATORIO COM LADRAO
907	30	UN	VALVULA P/ BOTIJAO DE GAS 13 KG - PADRAO ABNT
908	50	UN	VALVULA PARA COZINHA METAL Ø 3. 1/2"
909	50	UN	VALVULA PARA LAVATÓRIO PVC Ø 2. 3/8"
910	60	UN	VALVULA PIA AMERICANAS - METAL Valvula Dimensões Aprox. Altura: 4 Cm, Comprimento: 8,5 Cm e Largura: 8,5 Cm
911	20	UN	VARIADOR ROTATIVO BIVOLT 500W
912	20	GR	VASELINA SOLIDA INDUSTRIAL COM 450 GR
913	15	UN	VENEZIANA TIPO - JANELA 1.00X1,50
914	15	UN	VENEZIANA TIPO- JANELA 1.00X1,20
915	10	GL	VERNIZ 3.600L MOGNO
916	20	GL	VERNIZ COPAL - Verniz econômico para uso em madeiras internas,forma película incolor e levemente amarelada,brilhante e lisa , 1ª linha - Galão com 3,600ml
917	20	LA	VERNIZ PARA MADEIRA - 3,6 LITROSverniz econômico para uso em madeiras internas, forma GL GL 10,00 película incolor e levemente amarelada, brilhante e lisa 1ª linha.
918	20	LA	VERNIZ PARA MADEIRA - 900ml- Verniz econômico para uso em madeiras internas,forma GL GL 1 0,00 película incolor e levemente amarelada,brilhante e lisa , 1ª linha
919	400	M2	VIDRO LISO 4 MM
920	400	UN	VIDRO LISO FUME 5MM
921	400	M2	VIDROS CANELADOSFornecimento de vidros canelados com instalação, incluindo mão de obra e material.
922	500	UN	VIGA DE MADEIRA 6X12
923	500	UN	VIGA DE MADEIRA 6X16M

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a necessidade constante de manutenção em vários prédios públicos e vias públicas, bem como a utilização contínua de insumos e material de ferramentaria, têm o presente termo a finalidade de viabilizar a aquisição parcelada de material para manutenção predial e de construção em geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – MG;

2.2 - Apesar da existência de ata de registro de preços nº: 70/2017, cuja empresa contratada é a Castro Engenharia Ltda. - o qual tem como objeto a prestação de

serviços de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para manutenção (preventiva e corretiva) e adaptação das instalações físicas, internas e externas, dos prédios públicos, próprios e locados, vias e praças do município de Lagoa Santa/MG, há demandas que poderão ser executadas pelos servidores da própria PMLS e para isto o almoxarifado deverá estar provido. Vale ressaltar que existe uma ata de registro de preços de materiais de construção - ARP 009/2018, com itens listados também neste novo processo, mas que se encontram com quantitativo zerado.

2.3 - Tal ARP permitirá que os serviços demandados pelas diversas áreas da PMLS sejam realizados de maneira ágil, de forma a garantir o restabelecimento das condições satisfatórias de trabalho a todos os Setores Municipais.

3 - LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 As entregas serão realizadas no almoxarifado de obras, à rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436.

4 - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1-O fornecedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação/embalagem, constantes nesse termo;

4.2- No ato do recebimento das mercadorias pelo almoxarifado serão realizadas a conferência de todos os itens fornecidos, conforme a marca licitada;

4.3- De forma alguma o almoxarifado de obras receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.

4.4- Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

4.5- Serão rejeitados pelo Almoxarifado de Obras o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme este termo;

4.6- O material entregue deverá ser novo e de primeiro uso, com prazo de validade condizente com a legislação vigente.

4.7- No caso de troca de materiais em desacordo com o que fora solicitado em edital, a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que seja providenciado, arcando, inclusive com os custos eventualmente gerados pelas substituições;

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1- O fornecedor deverá entregar os produtos definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da ordem de compra.

6 - VIGÊNCIA

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da formalização com o município.

7 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. Quando houver necessidade, o Almojarifado de Obras poderá solicitar acompanhamento de parte técnica da Diretoria de Obras no recebimento de determinado material.

8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. De acordo com a portaria vigente, os gestores de contratos do Almojarifado de Obras, bem como os da Diretoria de Obras serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os fornecedores deverão fornecer garantias para os produtos vendidos, conforme disposto pelo fabricante e/ou legislação vigente.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas na proposta.

10.2 – Caso a contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como reequilíbrio econômico com alteração de valores (preços), ou para alteração de marcas em função de eventual retirada de determinada marca do mercado (atualizações de produtos) ou situações similares, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, no qual demais setores da PMLS se manifestarão.

10.3 - A contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da contratante. o almojarifado de obras não receberá nenhuma mercadoria fora do horário disposto no item 3.1 deste termo.

10.4 - Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega;

10.5 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito

ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa das penalidades legais cabíveis;

10.6 - Substituir, no prazo estabelecido neste TR (05 dias úteis), o material não aceito pela PMLS, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Acompanhar a entrega dos produtos;

11.2 – Realizar o pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal;

11.3 – Realizar o envio da ordem de compra;

11.4 – O funcionário (a) do almoxarifado deverá atestar todas as NF's dos produtos entregues no almoxarifado;

11.5 – Os produtos entregues fora do almoxarifado de obras (diretamente em prédios públicos ou vias públicas que eventualmente passarão por manutenção) deverão ser recebidos por funcionário indicado pela Diretoria de Obras. Esse após recebimento deverá atestar a nota fiscal.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 128/2018
Pregão Presencial RP n° 075/2018
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).						

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 128/2018
Pregão Presencial RP n° 075/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 128/2018
Pregão Presencial RP n° 075/2018

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 128/2018
Pregão Presencial RP n° 075/2018

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 0128/2018
PP-Pregão Presencial RP n° 075/2018

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00,
DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório n° 128/2018
Pregão Presencial RP n° 075/2018
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o registro de preços **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Obras, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

a) Quando houver necessidade, o Almojarifado de Obras poderá solicitar acompanhamento de parte técnica da Diretoria de Obras no recebimento de determinado material.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os fornecedores deverão fornecer garantias para os produtos vendidos, conforme disposto pelo fabricante e/ou legislação vigente a contar da data de seu recebimento pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
67	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
72	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
77	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
80	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.30.00
89	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
105	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.30.00
111	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
118	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.30.00
123	02.02.03.23.691.0009.2022.3.3.90.30.00
127	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
131	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
135	02.03.01.04.122.0005.1002.3.3.90.30.00
142	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
157	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
161	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
165	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
169	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
173	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
179	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
189	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
197	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00
203	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
206	02.04.02.04.122.0021.2037.3.3.90.30.00
211	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.30.00
217	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.30.00
224	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.30.00
231	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
238	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.30.00

245	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.30.00
250	02.04.04.15.452.0032.2053.3.3.90.30.00
256	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
258	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
262	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.30.00
267	02.04.04.18.541.0026.1004.3.3.90.30.00
271	02.04.04.18.541.0026.2044.3.3.90.30.00
275	02.04.04.18.541.0026.2045.3.3.90.30.00
281	02.04.04.18.541.0026.2046.3.3.90.30.00
286	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.30.00
292	02.04.04.18.543.0026.1006.3.3.90.30.00
296	02.04.04.18.544.0026.1007.3.3.90.30.00
300	02.04.05.18.541.0026.2050.3.3.90.30.00
307	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.30.00
311	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.30.00
328	02.04.06.15.451.0028.1014.3.3.90.30.00
332	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
333	02.04.06.15.452.0032.2014.4.4.90.30.00
338	02.04.06.15.452.0032.2056.3.3.90.30.00
341	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.30.00
355	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
367	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
373	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.30.00
417	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.30.00
421	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.30.00
425	02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.30.00
443	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00
449	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.30.00
455	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.30.00
462	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.30.00
482	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.30.00
487	02.05.05.13.392.0015.2145.3.3.90.30.00
493	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.30.00
504	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.30.00
509	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.30.00
513	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.30.00
517	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.30.00
563	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
575	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.30.00
582	02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.30.00
585	02.05.06.27.812.0017.2168.3.3.90.30.00
589	02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.30.00
593	02.05.06.27.813.0017.2169.3.3.90.30.00
610	02.06.01.10.122.0018.2176.3.3.90.30.00
614	02.06.01.10.122.0018.2177.3.3.90.30.00

617	02.06.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
623	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.30.00
626	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.30.00
638	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.30.00
645	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
653	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.30.00
661	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
672	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.30.00
678	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
687	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.30.00
694	02.06.01.10.302.0039.2185.3.3.90.30.00
701	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00
708	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.30.00
748	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
755	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.30.00
817	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
833	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
843	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
846	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.30.00
887	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
892	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00
901	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
906	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Almoxarifado de Obras, situado à rua João Machado, 70 – Brant; no horário de entrega será de 08h às 10h e de 12h às 16h. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436.

- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almojarifado de Obras, conforme a marca licitada.
- c) De forma alguma o Almojarifado de Obras receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) O fornecedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação/embalagem, constantes no anexo I - termo de referência do edital.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Serão rejeitados pelo Almojarifado de Obras o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme anexo I - termo de referência do edital.
- g) O material entregue deverá ser novo e de primeiro uso, com prazo de validade condizente com a legislação vigente.
- h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21^a. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22^a. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23^a. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Acompanhar a entrega dos produtos.
- e) Realizar o pagamento em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- f) Realizar o envio da ordem de compra.
- g) O funcionário (a) do almoxarifado deverá atestar todas as notas fiscais dos produtos entregues no almoxarifado de obras.
- h) Os produtos entregues fora do almoxarifado de obras (diretamente em prédios públicos ou vias públicas que eventualmente passarão por manutenção) deverão ser recebidos por funcionário indicado pela diretoria de obras. Esse após recebimento deverá atestar a nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.

j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.

k) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da **CONTRATANTE**. O Almoxarifado de Obras NÃO RECEBERÁ nenhuma mercadoria fora do horário disposto na alínea a da cláusula 20^a.

l) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como reequilíbrio econômico com alteração de valores (preços), ou para alteração de marcas em função de eventual retirada de determinada marca do mercado (atualizações de produtos) ou situações similares, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, no qual demais setores da PMLS se manifestarão, de acordo com a legislações pertinentes.

m) Comunicar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa das penalidades legais cabíveis.

n) Substituir, no prazo estabelecido no anexo I - termo de referência (05 dias úteis), o material não aceito pela PMLS, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não

sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 075/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 075/2018 - Processo Licitatório nº 0128/2018** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 075/2018**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. **XXXXXXXXXX**, titular da **Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX** CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do processo licitatório nº 128/2018, pregão presencial nº 075/2018 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **ata de registro de preços nº.....**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Parágrafo Único : Este contrato está vinculado de forma total e plena a ata de registro de preços nº , proposta comercial do fornecedor, processo licitatório nº 128/2018 e pregão presencial nº 75/2018., que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na ata de registro de preços nº

3.5. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

3.7. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA, IMEDIATA e INTEGRAL, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.

3.10. O material requisitado deverá ser entregue no almoxarifado de obras, à rua João Machado, 70 – Brant - devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08h às 10h e de 12h às 16h. Os dias e horários para a entrega das mercadorias deverão ser agendados pelo telefone (31) 3689-8436.

3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.12. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.13. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.15. Demais condições previsto na ata de registro de preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços nº....

II – Do **CONTRATANTE**:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.10. Outras obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da ata de registro de preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
60	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
67	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
72	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
77	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
80	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.30.00
89	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
105	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.30.00



111	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
118	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.30.00
123	02.02.03.23.691.0009.2022.3.3.90.30.00
127	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
131	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
135	02.03.01.04.122.0005.1002.3.3.90.30.00
142	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
157	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
161	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.30.00
165	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
169	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
173	02.03.05.04.123.0011.2031.3.3.90.30.00
179	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
189	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
197	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00
203	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
206	02.04.02.04.122.0021.2037.3.3.90.30.00
211	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.30.00
217	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.30.00
224	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.30.00
231	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
238	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.30.00
245	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.30.00
250	02.04.04.15.452.0032.2053.3.3.90.30.00
256	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
258	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
262	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.30.00
267	02.04.04.18.541.0026.1004.3.3.90.30.00
271	02.04.04.18.541.0026.2044.3.3.90.30.00
275	02.04.04.18.541.0026.2045.3.3.90.30.00
281	02.04.04.18.541.0026.2046.3.3.90.30.00
286	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.30.00
292	02.04.04.18.543.0026.1006.3.3.90.30.00



296	02.04.04.18.544.0026.1007.3.3.90.30.00
300	02.04.05.18.541.0026.2050.3.3.90.30.00
307	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.30.00
311	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.30.00
328	02.04.06.15.451.0028.1014.3.3.90.30.00
332	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
333	02.04.06.15.452.0032.2014.4.4.90.30.00
338	02.04.06.15.452.0032.2056.3.3.90.30.00
341	02.04.06.15.452.0032.2058.3.3.90.30.00
355	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
367	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
373	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.30.00
413	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.30.00
417	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.30.00
421	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.30.00
425	02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.30.00
443	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00
449	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.30.00
455	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.30.00
462	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.30.00
482	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.30.00
487	02.05.05.13.392.0015.2145.3.3.90.30.00
493	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.30.00
504	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.30.00
509	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.30.00
513	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.30.00
517	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.30.00
563	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
575	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.30.00
582	02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.30.00
585	02.05.06.27.812.0017.2168.3.3.90.30.00
589	02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.30.00

593	02.05.06.27.813.0017.2169.3.3.90.30.00
610	02.06.01.10.122.0018.2176.3.3.90.30.00
614	02.06.01.10.122.0018.2177.3.3.90.30.00
617	02.06.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
623	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.30.00
626	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.30.00
638	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.30.00
645	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
653	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.30.00
661	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
672	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.30.00
678	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
687	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.30.00
694	02.06.01.10.302.0039.2185.3.3.90.30.00
701	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00
708	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.30.00
748	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
755	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.30.00
817	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
833	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
843	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
846	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.30.00
887	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
892	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00
901	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
906	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, por até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do

presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF/MF: 000.000.000-00
_____ CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração